



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.530, DE 8 DE MARÇO DE 2018

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI INCLUIR JUNTO A LEI Nº 6.488/2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2018, NA LEI Nº 6.383/2017 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2018 E NA LEI Nº 6.430/2017 - PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2018 A 2021 E ALTERAÇÕES, A ATIVIDADE Nº 2.176 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 24/2018, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 6.430/2017 - PPA 2018/2021 e alterações, na Lei nº 6.383/2017 - LDO de 2018 e alterações e na Lei nº 6.488/2017 - Lei Orçamentária de 2018 e alterações, a Atividade nº 2.176 - Gestão do Fundo Municipal do Meio Ambiente, e suas relativas naturezas de despesa, na Função 18 - Gestão Ambiental, da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentado, conforme descrição abaixo:

Inclusão de Atividade:

2.176 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Inclusão de nova Funcional Programática na unidade 02.16.00:

18.541.0021.2.176 - Gestão do Fundo Municipal do Meio Ambiente

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.16.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO

FUNÇÃO: 18 - Gestão Ambiental

SUBFUNÇÃO: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

PROGRAMA: 0021 - Sustentabilidade Socioambiental

ATIVIDADE: 2.176 - Gestão do Fundo Municipal do Meio Ambiente

Elemento Econômico: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 03 - Recursos Próprios Fundos Especiais de Despesa

Valor R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Elemento Econômico: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 03 – Recursos Próprios Fundos Especiais de Despesa
Valor R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)

Elemento Econômico: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 03 – Recursos Próprios Fundos Especiais de Despesa
Valor R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

Elemento Econômico: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 03 – Recursos Próprios Fundos Especiais de Despesa
Valor R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)

Elemento Econômico: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 03 – Recursos Próprios Fundos Especiais de Despesa
Valor R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)

ART. 2º. Para atendimento das despesas no exercício corrente, das dotações incluídas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, através da Secretaria de Finanças – Diretoria de Orçamento, crédito adicional especial de R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais), conforme abaixo discriminado:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.16.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO

FUNÇÃO: 18 – Gestão Ambiental

SUBFUNÇÃO: 541 – Preservação e Conservação Ambiental

PROGRAMA: 0021 – Sustentabilidade Socioambiental

ATIVIDADE: 2.176 – Gestão do Fundo Municipal do Meio Ambiente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	- FONTE 03	R\$	500,00
3.3.90.39.00 – Ots Serv Terceiros- Pessoa Jurídica	- FONTE 03	R\$	500,00
4.4.90.30.00 – Material de Consumo	- FONTE 03	R\$	15.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	- FONTE 03	R\$	500,00
4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente	- FONTE 03	R\$	500,00

ART. 3º. O crédito adicional especial autorizado no artigo 2º desta Lei, será coberto com recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no fechamento do exercício anterior, depositado na conta nº 88.234-8 – Banco do Brasil – Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, vínculo detalhado 03.100.04, Fonte Contábil 409.

ART. 4º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 5º. As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal.

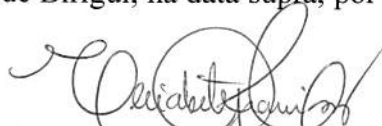
ART. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos oito de março de dois mil e dezoito.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal


ADONAI HENRIQUE BRUM DA SILVA
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


ELISABETE GRASSI CRUZ
Secretária de Expediente e Comunicações Administrativas